



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 05 de maio de 2021 – Edição 1086

PORTARIAS

PORTARIA Nº 20.498 DE 05 DE MAIO DE 2021

Art. 1º. ADMITIR em 03/05/2021 a servidora abaixo relacionada, no emprego temporário especial de Professor de Educação Infantil I, ref 8, do anexo V, da tabela I – jornada 27:30 (vinte sete horas e trinta minutos) semanais, da Lei Complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009, Lei nº. 2832 de 30 de maio de 2016 e Lei Complementar nº. 201 de 09 de março de 2018, sendo contrato por prazo determinado até 23/12/2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

| Nome | RG | CPF |
|-------------------------------|--------------|----------------|
| SIMONE SOARES DA SILVA CORREA | 28.003.762-4 | 291.735.038-51 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 20.499 DE 05 DE MAIO DE 2021

Art. 1º. REENQUADRAR o Senhor **JOAO VICTOR RIBEIRO BUOSI**, portador do RG nº. 37.677.565-8 e CPF nº. 438.315.648-76, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, nomeado em 02/02/2021, **fica reenquadrado** no cargo de **COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, ref. 14, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 20.500 DE 05 DE MAIO DE 2021

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **BEATRIZ FREITAS FERNANDES**, portadora do RG nº. 56.412.957-4 e CPF nº. 508.595.468-88, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE**, ref. 4, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 05 de maio de 2021 – Edição 1086

PORTARIA Nº 20.501 DE 05 DE MAIO DE 2021

Art. 1º. REENQUADRAR o Senhor **ANTONIO DONIZETI DE LIRA**, portador do RG nº. 21.174.059-7 e CPF nº. 106.335.558-35, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, nomeado em 01/10/2018, **fica reenquadrado** no cargo de **COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA**, ref. 16, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 20.502 DE 05 DE MAIO DE 2021

Art. 1º. REENQUADRAR o Senhor **FILIFE BARBOSA DA FONTE**, portador do RG nº. 46.399.747-5 e CPF nº. 403.820.748-07, **servidor efetivo**, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, admitido em 19/10/2009, **fica reenquadrado** no cargo de **DIRETOR DE DIRETORIA**, ref. 18, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 20.503 DE 05 DE MAIO DE 2021

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal, **MARILU PIGNATARI SILVA**, portadora do RG nº. 26.186.224-8 e CPF nº. 252.375.478-93, admitida em 01/03/2021, no emprego temporário especial de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 05 de maio de 2021 – Edição 1086

DECRETOS

DECRETO Nº 6.443 DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Ação de que trata o art. 18 do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de ação para o cumprimento do art. 18 do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) na forma do anexo I.

Parágrafo único. O acompanhamento das adequações necessárias para a implementação do Plano de Ações de que trata o **caput** deste artigo, serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Poder Executivo e Legislativo:

- I.** Secretaria Municipal de Governo e Administração;
- II.** Secretaria Municipal de Finanças;
- III.** Diretoria de Tecnologia da Informação;
- IV.** Secretaria Administrativa;
- V.** Chefia de Contabilidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 05 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 05 de maio de 2021 – Edição 1086

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 6.443, de 05 de maio de 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

| ITEM | REQUISITOS | RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO | PRAZO PARA ATENDIMENTO | |
|------|---|--|------------------------|-----------|
| | | | INÍCIO | CONCLUSÃO |
| 1. | Controlar e evidenciar as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública. | Empresa responsável pelo Sistema Contábil | 09/2022 | 12/2022 |
| 2. | Controlar e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres. | Empresa responsável pelo Sistema Contábil | 09/2022 | 12/2022 |
| 3. | Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço. | Empresa responsável pelo Sistema Contábil | 09/2022 | 12/2022 |
| 4. | Contemplar os procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados. | Empresa responsável pelo Sistema Contábil | 09/2022 | 12/2022 |
| 5. | Permitir a acumulação dos registros por centros de custos? | Empresa responsável pelo Sistema Contábil | 07/2022 | 12/2022 |
| 6. | Disponibilizar os dados contábeis que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e os relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar até: I - O vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; II - Trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. III - Último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000. | Empresa responsável pelo Sistema Contábil | 05/2022 | 12/2022 |
| 7. | Disponibilizar os dados contábeis que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e os relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar até: I - O vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; II - Trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. III - Último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000. | Empresa responsável pelo Sistema Contábil | 07/2022 | 12/2022 |
| 8. | Atender à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING. | Empresa responsável pelo Sistema Contábil | 05/2021 | 12/2022 |
| 9. | Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não permite que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra. | Empresa responsável pelo Sistema Contábil | 09/2022 | 12/2022 |
| 10. | Permitir acesso apenas após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital? | Empresa responsável pelo Sistema Contábil | 09/2022 | 12/2022 |
| 11. | Assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic | Empresa responsável pelo Sistema Contábil / Secretaria de Finanças | 05/2021 | 12/2022 |
| 12. | Manter os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários. | Empresa responsável pelo Sistema Contábil | 09/2022 | 12/2022 |
| 13. | Manter o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários e conter, no mínimo: I - O código CPF do usuário; II - A operação realizada; III - A data e a hora da operação. | Empresa responsável pelo Sistema Contábil | 09/2022 | 12/2022 |
| 14. | Garantir, na realização de operações por meio da internet, autenticidade através de conexão segura. | Empresa responsável pelo Sistema Contábil | 09/2022 | 12/2022 |
| 15. | Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à base de dados do Siafic. | Empresa responsável pelo Sistema Contábil | 07/2022 | 12/2022 |



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 05 de maio de 2021 – Edição 1086

DECRETO Nº 6.444, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Revoga artigo 6º do Decreto Municipal nº 6.412, de 24 de março de 2021 e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que as medidas implementadas pelo Decreto Municipal nº. 6.412, de 24 de março de 2021, tinham caráter excepcional, emergencial e se faziam necessárias em razão do recrudescimento das medidas de isolamento previstas no Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a progressiva flexibilização das restrições de isolamento social anunciadas pelo Governo do Estado de São Paulo, visando o retorno seguro e gradativo das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a legislação trabalhista que rege a matéria, notadamente no que diz respeito aos períodos de férias dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 6º do Decreto Municipal nº. 6.412, de 24 de março de 2021.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão se atentar a programação de férias dos servidores, de forma a não comprometer o andamento dos trabalhos.

Art. 2º. A escala especial de fiscalização das restrições sanitárias, entre as segundas à quintas-feiras, será executada dentro do horário de expediente da Prefeitura de Santa Isabel, devendo os Fiscais Municipais não mencionados na escala do dia exercerem as funções específicas de suas Secretarias de origem.

Art. 3º. No período compreendido entre as sextas-feiras e os domingos, a fiscalização será realizada em dois turnos, em escala previamente determinada pela Coordenação Geral.

Art. 4º. Os Fiscais Municipais que estiverem trabalhando em regime de escala deverão se atentar as determinações do Coordenador do plantão.

Parágrafo único. As solicitações efetuadas por terceiros deverão ser avaliadas pela coordenação para constatação da viabilidade e autorização.

Art. 5º. Os Fiscais Municipais afastados que pertencerem ao grupo de risco e que já foram imunizados, devem retornar imediatamente as suas funções.

Parágrafo único. Entende-se por imunizados aqueles que já tomaram as duas doses do



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 05 de maio de 2021 – Edição 1086

imunizante, após passados 15 (quinze) dias da aplicação da segunda dose.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Município de Santa Isabel, 05 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

PREFEITO MUNICIPAL

ROSA MARIA RAVAZZI MORENO DELGADO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA

SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

No terceiro dia do mês de maio de 2021 as 9:00h, através de uma sala de reunião remota pelo Google Meet, reuniram-se os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, com os seguintes participantes: a Presidente Sra Jhenifer de Souza Fortunato representando a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra Solange Barbosa Ferreira e Sra Sueli Batista de Moura representando a secretaria Municipal de Educação, Sra Rosemari Aparecida Evangelista representando a secretaria Municipal de Saúde, Sr João Henrique da Silva Vasques representando a secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Sra Juliana Ramos de Sousa representando a OAB/SP 164º Subseção de Santa Isabel, Sra Celice Formagi Leôncio representando a Igreja Evangélica Assembléia de Deus e a Sra Rosemari Aparecida Lima representando a Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes. A reunião foi conduzida pela Presidente Sra Jhenifer, que deu início cumprimentando a todos, e ressaltou que essa reunião ordinária teria três pautas específicas a serem abordadas, que são elas: A resposta do ofício 01/2021 encaminhado ao Prefeito Municipal, Conscientização de abuso e exploração sexual infantil e Parcerias com faculdades de Psicologia para atendimento às crianças e adolescentes. Dando seguimento a Presidente aborda sobre a resposta do Ofício encaminhado ao Prefeito referente á possibilidade de ter um Médico Pediatra para atendimento no Upa 24h, e menciona que para atuação de um Profissional especializado na Unidade de Pronto Atendimento há necessidade de ampliação da habilitação e redireção do modelo assistencial de acordo com a Portaria nº.10, de 3 de Janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, portanto a contratualização atual não contempla esse tipo de atendimento, mas que estará incluindo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 05 de maio de 2021 – Edição 1086

essa ação no planejamento do próximo PPA, LDO e LOA. Ato contínuo, Sra Jhenifer ressalta que dia 18/05 é celebrado o dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e sugere ao colegiado promover uma palestra de maneira online com os profissionais que atendem esse público alvo, para sanar dúvidas e possibilitar conhecimento a respeito do assunto, visto que, nesse período de Pandemia não há possibilidade de se fazer algo presencialmente. Com a palavra o Vice-Presidente Sr João Henrique sugere a possibilidade de em parceria com a secretaria Municipal de Educação, os professores abordassem sobre o assunto em aula no dia 18/05, de forma remota com vídeos, ou slides, para conscientizar as crianças sobre esse dia tão importante. Com a palavra a Sra Solange Barbosa reforça que há possibilidade, mas que tenha conteúdos de forma sucinta e objetiva para chamar atenção dos alunos. Com seguimento Sra Jhenifer aborda sobre as Parcerias com faculdades de Psicologia para atendimento às crianças e adolescentes, ressalta que a demanda do Município é alta, então com essa colaboração, teríamos um atendimento mais preciso e semanalmente com os pacientes com maior necessidade. Com a palavra Sra Rosemari Evangelista reforça sobre a importância de criar um projeto com essas Faculdades, para ser feito uma triagem com cada paciente identificando o grau da necessidade de cada um deles, aborda também que seria ideal ter Estagiários de Psicologia em nossas UBS, realizando atendimentos e escuta nos usuários de nosso Município. Ato contínuo a Sra Jhenifer agradece a colaboração de todos e reforça que a próxima reunião será dia 07 de junho de 2021. Não havendo mais assunto a tratar, eu, Talita de Souza Fernandes, portadora do RG.50.990.929-2, secretária designada para esta reunião lavrei a presente ATA.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 – SEGOA

O Município de Santa Isabel torna público que realizará processo seletivo simplificado, para suprir as vagas em aberto no quadro de pessoal, amparado no excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.832/2016.

CARGOS: 1 (um) Médico do Trabalho. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Análise Curricular. VENCIMENTO: R\$ 5.721,97. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: De 10/05/2021 à 14/05/2021 (nos dias úteis), no 4º Andar da Prefeitura, à Av. da República nº. 530, Centro, Santa Isabel/SP, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, em horário de expediente. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site <https://santaisabel.sp.gov.br/portal/licitacao-3/>. Santa Isabel, 05/05/2021. Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo – Prefeito.

PODER LEGISLATIVO

Ato do Presidente nº 515, de 5 de maio de 2021.

Dispõe sobre a composição da comissão interna de estudos para readequação dos cargos de chefe de gabinete, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31, incisos II e XII da Lei Orgânica do Município e art. 98, § 2º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Resolução nº 26, de 14 de janeiro de 1983 – Regimento Interno, e,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 05 de maio de 2021 – Edição 1086

CONSIDERANDO os recentes apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à análise das contas deste Poder Legislativo, orientando sobre a exigência de nível de escolaridade superior para os ocupantes de cargos em comissão nos órgãos da administração pública e, no caso, da Câmara Municipal de Santa Isabel.

CONSIDERANDO, a existência do COMUNICADO SDG nº 32/2015 do TCE-SP que disciplina que: "as leis devem definir com clareza as atribuições e a escolaridade exigidas para provimento de cargos em comissão de Direção e Assessoria exclusivos de nível universitário, reservando-se aos de Chefia a formação técnico-profissional apropriado" e;

CONSIDERANDO, por fim, necessidade premente de adequação dos cargos em comissão existentes na Câmara Municipal de Santa Isabel para atender às determinações supra apontadas, determino:

Art. 1º. Fica constituída uma comissão interna de funcionários para realização de estudo e elaboração de minuta de Projeto de Resolução para adequação do cargo de chefe de gabinete parlamentar, enquadrando-o nos moldes preceituados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º. O prazo de funcionamento da comissão é de 90 (noventa) dias improrrogáveis;

§ 2º. Ao final do prazo previsto no parágrafo anterior a comissão deverá apresentar parecer circunstanciado sobre o cargo, sua nomenclatura, descrição das atividades de atuação, exigências para sua ocupação, os cursos de nível superior que atendam ao princípio da eficiência, carga horária, e referência salarial, podendo solicitar à contabilidade deste Poder Legislativo o competente relatório de impacto financeiro e orçamentário.

Art. 2º. Comporão a comissão os funcionários: ANDERSON MOREIRA BUENO e ANTÔNIO FRENEDA NETO, assessores jurídico, MARICÉLIA DOS SANTOS, secretária administrativa e GLÁUCIA NATANAELA DA SILVA, assessora administrativo-contábil.

Ato do Presidente nº 515/2021 - fl. 2

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Isabel, 5 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo